

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO NOVA GESTÃO**

**PROCESSO N.º 5663906-86.2024.8.09.0024**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de junho de 2026, às 14h00min, na modalidade virtual, por intermédio da plataforma Assemblex, sob a presidência de **Stenius Lacerda Bastos**, representante da **Cincos Consultoria Organizacional Ltda.**, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciaram-se os trabalhos, em continuação da segunda convocação regularmente instalada em 29 de maio de 2026, da **Assembleia Geral de Credores do GRUPO NOVA GESTÃO** (em recuperação judicial), composto por: **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.989.365/0001-44; (ii) **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.573.044/0001-95; e (iii) **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.573.044/0002-76. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum. A Administração Judicial prestou aos presentes os esclarecimentos determinados pelo MM. Juízo Recuperacional acerca do Agravo de Instrumento nº 5227181-95.2026.8.09.0024 e da situação jurídica do imóvel matriculado sob o nº 94.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO. Inicialmente, esclareceu que o referido imóvel integra o patrimônio da Recuperanda Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. e é objeto de Contrato de Locação com Opção de Compra e Direito de Preferência firmado com as empresas WAM Riviera Administração Hoteleira Ltda. e Nova Caldas Administração e Serviços Hoteleiros Ltda. Consignou que a relação contratual envolvendo referido imóvel é objeto de discussão na Ação Declaratória cumulada com Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela de Urgência nº 5432950-71.2024.8.09.0024, ajuizada por Nova Gestão Hotelaria Ltda. e Nova Caldas Administração e Serviços Hoteleiros Ltda. em face de Thermas das Caldas Construtora e Incorporadora Ltda., Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. e Serra das Caldas Mineração Ltda. Informou que a controvérsia principal naquela demanda diz respeito à definição do valor locatício do imóvel, não estabelecido contratualmente, havendo laudos de avaliação divergentes produzidos pelas partes e perícia judicial realizada, cujo resultado permanece pendente de



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

SR

LM apreciação definitiva pelo Juízo competente. Esclareceu, ainda, que, paralelamente à ação ordinária, as empresas locatárias requereram nos autos da recuperação judicial a averbação do contrato na matrícula do imóvel e a imposição de sub-rogação obrigatória em eventual alienação do bem. O pedido foi parcialmente acolhido pelo Juízo Recuperacional, por meio da decisão de evento 366, que determinou a averbação do contrato e a sub-rogação em eventual alienação. Informou que as Recuperandas interuseram o Agravo de Instrumento nº 5227181-95.2026.8.09.0024 contra referida decisão, sustentando que a matéria já se encontrava submetida à apreciação da 1ª Vara Cível de Caldas Novas por meio da ação ordinária anteriormente mencionada, razão pela qual não deveria ser objeto de deliberação nos autos recuperacionais. Consignou que, inicialmente, foi deferido efeito suspensivo ao recurso, suspendendo tanto a averbação do contrato na matrícula nº 94.401 quanto a imposição de sub-rogação em eventual alienação do imóvel. Contudo, informou que o recurso foi julgado na presente data pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ocasião em que foi dado parcial provimento ao agravo para manter a averbação do contrato na matrícula do imóvel, afastando, entretanto, a vedação à alienação do bem e a exigência de sub-rogação obrigatória em caso de eventual venda. Por fim, esclareceu que, por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5473746-36.2026.8.09.0024, encontra-se suspensa a autorização de participação das empresas WAM Riviera Administração Hoteleira Ltda. e Nova Caldas Administração e Serviços Hoteleiros Ltda. na presente Assembleia Geral de Credores, ficando vedado, até ulterior deliberação judicial, o exercício de direito de voz e a apresentação de manifestações ou ressalvas em ata, permanecendo hígida, contudo, a determinação para prestação dos esclarecimentos ora consignados aos credores. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência. Na sequência, a Administração Judicial procedeu à verificação do quórum de presença da Assembleia Geral de Credores, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos constantes do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Para tanto, foi solicitado à equipe da plataforma Assemblex que espelhasse em tela o laudo de presença e apuração de quórum, realizando a respectiva leitura para ciência dos presentes. Conforme demonstrado no referido laudo, o resultado da apuração do quórum apresentou os seguintes percentuais de presença por classe de credores:

Classe	Número de	Valor do crédito	Percentual do valor do
--------	-----------	------------------	------------------------



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

SR  
LM  
RS  
RS  
LE  
AN

	credores com representantes presentes	com credores presentes	crédito com credores presentes
<b>Trabalhista</b>	0	R\$ 0,00	0% da totalidade dos créditos relacionados
<b>Quirografário</b>	11	R\$ 5.964.899,35	20,04% da totalidade dos créditos relacionados
<b>ME/EPP</b>	4	R\$ 3.221,08	2,17% da totalidade dos créditos relacionados

Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial designou o representante do credor quirografário Fabricio de Freitas Dalpra Ferreira, Dr. Lucas Henrique Martins Rodrigues, o qual aceitou o encargo, não havendo objeções pelos presentes. Na sequência, foi concedida a palavra ao Dr. Ricardo Bonifácio, representante das Recuperandas, o qual cumprimentou os presentes e lembrou que, quando da instalação da presente Assembleia Geral de Credores, em 29 de maio de 2026, foi deliberada a suspensão dos trabalhos em razão da apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, justamente para possibilitar aos credores a adequada análise de seus termos e condições. Diante disso, de forma objetiva, colocou-se à disposição dos credores para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou responder eventuais questionamentos relacionados ao Plano de Recuperação Judicial e ao aditivo apresentado, indagando aos presentes acerca da existência de dúvidas ou manifestações a serem realizadas. Ao final, agradeceu a presença de todos e encerrou sua manifestação. Na sequência, a Administração Judicial teceu breves considerações acerca do exposto pela Recuperanda, reforçando que o presente conclave constitui mera continuidade da Assembleia Geral de Credores regularmente instalada em 29 de maio de 2026. Ato contínuo, abriu a palavra aos credores e demais participantes presentes para manifestações, esclarecimentos ou questionamentos. Não houve qualquer pedido de uso da palavra, mesmo após reiterados questionamentos formulados pela Administração



SR

LM Judicial acerca do interesse dos presentes em se manifestarem. Não havendo pedidos de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e aditivo, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assembled. Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura dos respectivos resultados, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, apresentando em tela os relatórios de votação correspondentes, os quais serão anexados à presente ata e posteriormente juntados aos autos para apreciação e deliberação pelo Juízo recuperacional. A votação resultou na **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial e aditivo, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Classes	Percentual de credores votantes	Percentual de credores votantes	Percentual de valores de crédito	Percentual de valores de crédito
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Quirografário	81,82%	18,18%	97,29%	2,71%
ME/EPP	100%	0%	100%	0%

Após a conclusão da votação, a Administração Judicial questionou os credores presentes acerca do interesse na constituição de Comitê de Credores. Não havendo qualquer manifestação favorável ou indicação de interessados para sua composição, restou consignado o desinteresse dos presentes na constituição do referido órgão. Consigna-se a apresentação de ressalva pelo credor BANCO SOFISA S.A., por intermédio de seu representante, Dr. Leonardo Nobuo Pereira Egawa, mediante arquivo encaminhado por meio do chat da plataforma virtual. O referido documento será anexado à presente ata, passando a integrá-la para todos os fins de direito. *A credora BANCO BRADESCO S.A., por intermédio de sua representante Dra. Renata Pessoa da Silva, apresentou a seguinte ressalva por meio do chat da plataforma: "O credor BANCO BRADESCO S.A. requer seja consignado em ata que discorda de toda e qualquer cláusula que trata de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas,*



SB

LM pois tais afrontam o art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005, bem como a Súmula 581 do STJ. Discorda das cláusulas que preveem a supressão de garantias reais e fidejussórias, pois estas afrontam o § 1º do artigo 50 da Lei 11.101/2005, o qual dispõe que as garantias reais somente serão suprimidas ou substituídas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia. O Banco Bradesco discorda de qualquer cláusula com previsão de alienação de ativos, e acaso ocorra deve ser efetuada na forma dos arts. 142, 66 e 50, § 1º, da Lei 11.101/2005. Discorda de qualquer cláusula que trata da possibilidade de aditamentos ou modificações ao Plano mesmo após a homologação, por ausência de previsão legal, bem como discorda da cláusula que prevê que na hipótese de descumprimento do plano de recuperação judicial." A Administração Judicial registrou que esta ata foi redigida de forma sumária, considerando que a presente Assembleia Geral de Credores teve suas imagens e falas gravadas integralmente, juntamente com o chat da plataforma. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a confecção da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representante do devedor e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 15h18 do dia 11 de junho de 2026.

*Stenius B*

---

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

*Lucas Martins*

Secretário

Lucas Henrique Martins Rodrigues

*Ricardo S*

Devedores

GRUPO NOVA GESTÃO



SB  
LM  
RS  
RS  
LE  
AN

**STENIUS30** ESPECIALISTA  
EM RESULTADO  
ANOS

Dr. Ricardo Bonifácio

*RENATA S*

Representante Credor Quirografário

BANCO BRADESCO S/A

Dra. Renata Pessoa da Silva

*Leonardo E*

Representante Credor Quirografário

BANCO SOFISA S.A.

Dr. Leonardo Nobuo Pereira Egawa

*Alírio N*

Representante Credor ME/EPP

BORRACHAS ANHANGUERA LTDA EPP

Dr. Alírio Cassiano Neto

*Alírio N*

Representante Credor ME/EPP

CLAUDIO BORGES CARNEIRO ME

Dr. Alírio Cassiano Neto



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020



Lobo de Rizzo

RESSALVA DE VOTO DO BANCO SOFISA S.A.

**BANCO SOFISA S.A.** (“**Banco Sofisa**”), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.889.128/0001-80, com endereço na Alameda Santos, nº 1.496, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-100, nos autos da Recuperação Judicial nº 5663906-86.2024.8.09.0024 (“**RJ**”), requerida pela NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e OUTROS (em conjunto, “**Recuperandas**”), em trâmite perante o d. Juízo da 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO, vem, por seus advogados, **declarar e ressalvar**, independentemente do teor do seu voto realizado na Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”), instalada em 2ª Convocação, em 11.6.2026, para todos os fins de direito, que:

O Banco Sofisa ressalva que são ilegais e nulas de pleno direito as disposições previstas nas cláusulas 5.1, 5.3 e 5.5 do PRJ, conforme exposto a seguir.

- **Cláusula 5.1 e 5.3:** dispõe genericamente sobre a possibilidade de reorganização econômica e financeira, alienação, locação e cessão de bens e direitos de ativos não circulante, independente da prévia deliberação dos credores em AGC ou autorização do juízo, em evidente violação aos arts. 35, I, “g” e 60, da Lei 11.105/2005 (“**LREF**”);
- **Cláusula 5.5:** versa sobre as abusivas condições de pagamento aos credores quirografários, com deságio excessivo, extenso prazo de carência e pagamentos

Vale ressaltar, ainda, que o Banco Sofisa conserva seus direitos e privilégios contra os coobrigados, avalistas, fiadores e obrigados de regresso, mantendo hígida as suas garantias e eventuais execuções e outras demandas jurídicas atuais e futuras, até porque, eventual supressão ou substituição de garantias somente será admitida com a aprovação expressa do credor titular da garantia, nos termos do art. 50, §1º e art. 59, caput, ambos da LREF, o que, desde já, não será admitido. Fica igualmente ressalvado que as manifestações do Banco Sofisa, bem como quaisquer atos ou omissões praticadas durante a AGC não implicam renúncia a quaisquer direitos, privilégios, garantias ou interesses, tampouco representam reconhecimento, ainda que indireto ou tácito, de quaisquer fatos, previsões, argumentos ou teses jurídicas apresentadas pelas Recuperandas, pelo Administrador Judicial, pelos demais credores ou por terceiros, seja no âmbito da AGC ou fora dela. Sem prejuízo, o Banco Sofisa ressalva expressamente o direito de questionar, a qualquer momento, judicial ou extrajudicialmente, a existência, validade, eficácia ou legalidade de todas e quaisquer disposições do PRJ que venha a ser submetido à votação, bem como todos os atos praticados pelas Recuperandas ou por terceiros, seja no âmbito da AGC ou fora dela. Desse modo, ressalva que independentemente de aprovado ou rejeitado o PRJ, o Banco Sofisa permanecerá com o seu direito de executar os respectivos coobrigados.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

LEONARDO NOBUO PEREIRA Assinado de forma digital por LEONARDO  
NOBUO PEREIRA EGAWA:36301407857  
EGAWA:36301407857 Dados: 2026.06.11 14:28:38 -03'00'

Leonardo Nobuo Pereira Egawa  
OAB/SP nº 348.624

SR  
LM



RS

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 11/06/2026 14:29:05 BRT

RS

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 6aec769-dirty

LE

**Fonte de verificação:** Offline

AN

**Nome do arquivo:** Ressalva AGC - Nova Gestão -.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

5b94d96dcd429b2d17c3cdd80c0e65d42e370445c9fc53cc40bd25068d6cfaf1

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=LEONARDO NOBUO PEREIRA EGAWA:\*\*\*014078\*\*,  
OU=presencial, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=LEONARDO NOBUO PEREIRA EGAWA:\*\*\*014078\*\*,  
OU=presencial, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.014.078-\*\*

SB

LM

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

RS

**Caminho de certificação:** Valid

RS

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

LE

**Resumo criptográfico:** true

AN

**Data da assinatura:** 11/06/2026 14:28:38 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=LEONARDO NOBUO PEREIRA  
EGAWA:36301407857, OU=presencial,  
OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/09/2024 14:16:34 BRT

SB

LM

**Aprovado até:** 02/09/2027 14:16:34 BRT

**Expirado (LCR):** false

RS

RS

CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

LE

AN

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 26/07/2019 11:02:58 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 11:02:58 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

SB

LM

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

RS

**Expirado (LCR):** false

RS

LE

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

AN

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

SB

LM

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

RS

RS

## Atributos Opcionais

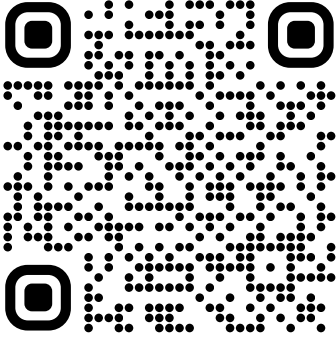
LE

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

AN

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/eeb94cb788822efd9a1ce315bd66b892753c08767dec64b7e>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

8a70a84ea33e87715540f8308d1  
 de69223875e74cb94bc6d4e0b93  
 b93aaa944d Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

*Stenius B*

Stenius Lacerda Bastos  
 Signatário

*Lucas M*

Lucas Henrique Martins Rodrigues  
 Signatário

*Ricardo S*

Ricardo Miranda Bonifacio E Souza  
 Signatário

*RENATA S*

RENATA PESSOA DA SILVA  
 Signatário

*Leonardo E*

Leonardo Nobuo Pereira Egawa  
 Signatário

*Alirio N*

Alirio Cassiano Neto  
 Signatário

### Trilha de auditoria

- 11/06/2026 15:23 **Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 8a70a84ea33e87715540f8308d1de69223875e74cb94bc6d4e0b93b93aaa944d
- 11/06/2026 15:23 **Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 58783
- 11/06/2026 15:24 **RENATA PESSOA DA SILVA (pessoa.renataadv@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 186.205.5.118 Porta: 18865
- 11/06/2026 15:24 **RENATA PESSOA DA SILVA (pessoa.renataadv@gmail.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 186.205.5.118 Porta: 18865 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.9072, -43.1883

11/06/2026 15:24 **Leonardo Nobuo Pereira Egawa (leonardo.egawa@ldr.com.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 187.180.190.198 Porta: 32043

11/06/2026 15:24 **Leonardo Nobuo Pereira Egawa (leonardo.egawa@ldr.com.br)** assinou o documento

Endereço de IP: 187.180.190.198 Porta: 32068 SO: Windows 10.0  
Navegador: Edge/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.5001, -47.4518

11/06/2026 15:26 **Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 25329

11/06/2026 15:26 **Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 25329 SO: Windows 10.0  
Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192

11/06/2026 15:29 **Alirio Cassiano Neto (aliriooneto@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 187.62.84.130 Porta: 43214

11/06/2026 15:29 **Alirio Cassiano Neto (aliriooneto@gmail.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 187.62.84.130 Porta: 43214 SO: Windows 10.0  
Navegador: Chrome/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192

11/06/2026 15:30 **Ricardo Miranda Bonifacio E Souza (ricardo@bonifacioadv.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 25475

11/06/2026 15:30 **Ricardo Miranda Bonifacio E Souza (ricardo@bonifacioadv.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 25475 SO: Windows 10.0  
Navegador: Chrome/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192

11/06/2026 15:31 **Lucas Henrique Martins Rodrigues (dr.lucasmartins@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 191.56.248.216 Porta: 49222

11/06/2026 15:31 **Lucas Henrique Martins Rodrigues (dr.lucasmartins@gmail.com)** assinou o documento

Endereço de IP: 191.56.248.216 Porta: 49222 SO: AndroidOS 10  
Navegador: Chrome/149.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564



## LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Caldas Novas/GO, 11/06/2026

### TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	1253	15	1.20%
Créditos	30.655.120,84	5.968.120,43	19.47%

### Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	7	0	0%
Créditos	740.877,65	0,00	0%

### Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	1219	11	0.9%
Créditos	29.766.123,84	5.964.899,35	20.04%

### Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	27	4	14.81%
Créditos	148.119,35	3.221,08	2.17%

### LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
THIAGO SILVA AUGUSTO	PATRICIA GANIKO TORRES	Quirografário	VIRTUAL	45.010,68
BANCO SOFISA S.A.	LEONARDO NOBUO PEREIRA EGAWA	Quirografário	VIRTUAL	1.762.431,70
FABRICIO DE FREITAS DALPRA FERREIRA	LUCAS HENRIQUE MARTINS RODRIGUES	Quirografário	VIRTUAL	96.645,55
ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE	ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO	Quirografário	VIRTUAL	3.832.300,78
BANCO BRADESCO S/A	RENATA PESSOA DA SILVA	Quirografário	VIRTUAL	116.404,41
ALCIENE CARVALHO CUNHA	diego gomes barros	Quirografário	VIRTUAL	15.452,90
CRISTIANO JOSE DE ARAUJO	ALIRIO CASSIANO NETO	Quirografário	VIRTUAL	418,37
INOVAR SERVICE LTDA	ALIRIO CASSIANO NETO	Quirografário	VIRTUAL	13.200,00
ELETRICA RONI LTDA	ALIRIO CASSIANO NETO	Quirografário	VIRTUAL	1.400,52
CONCRETA BRITAS LTDA.	ALIRIO CASSIANO NETO	Quirografário	VIRTUAL	570,00
R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	LETICIA CRIVELARO MONACO	Quirografário	VIRTUAL	81.064,44
EXTINTORES DARFRA LTDAME	ALIRIO CASSIANO NETO	Microempresa	VIRTUAL	95,00
MULTIPLA ARTES GRAFICAS EIRELI	ALIRIO CASSIANO NETO	Microempresa	VIRTUAL	432,08
CLAUDIO BORGES CARNEIRO ME	ALIRIO CASSIANO NETO	Microempresa	VIRTUAL	1.721,00
BORRACHAS ANHANGUERA LTDA EPP	ALIRIO CASSIANO NETO	Microempresa	VIRTUAL	973,00
<b>Total Geral</b>				<b>5.968.120,43</b>



## GRUPO NOVA GESTÃO - CONTINUIDADE 11/06/2026

### LAUDO DE VOTAÇÃO Caldas Novas/GO, 11/06/2026

#### VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

##### TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	13 (86.67%)	5.806.705,34 (97.3%)
Total NÃO:	2 (13.33%)	161.415,09 (2.7%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>15 (100%)</b>	<b>5.968.120,43 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

##### CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>0 (100%)</b>	<b>0,00 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

##### CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	9 (81.82%)	5.803.484,26 (97.29%)
Total NÃO:	2 (18.18%)	161.415,09 (2.71%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>11 (100%)</b>	<b>5.964.899,35 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

##### CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	4 (100%)	3.221,08 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>4 (100%)</b>	<b>3.221,08 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ALCIENE CARVALHO CUNHA	DIEGO GOMES BARROS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.452,90	SIM
ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE	ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.832.300,78	SIM
BANCO BRADESCO S/A	RENATA PESSOA DA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	116.404,41	NÃO
BANCO SOFISA S.A.	LEONARDO NOBUO PEREIRA EGAWA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.762.431,70	SIM
CONCRETA BRITAS LTDA.	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	570,00	SIM
CRISTIANO JOSE DE ARAUJO	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	418,37	SIM
ELETRICA RONI LTDA	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.400,52	SIM
FABRICIO DE FREITAS DALPRA FERREIRA	LUCAS HENRIQUE MARTINS RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	96.645,55	SIM
INOVAR SERVICE LTDA	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	13.200,00	SIM
R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA	LETICIA CRIVELARO MONACO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	81.064,44	SIM
THIAGO SILVA AUGUSTO	THIAGO SILVA AUGUSTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	45.010,68	NÃO
BORRACHAS ANHANGUERA LTDA EPP	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	973,00	SIM
CLAUDIO BORGES CARNEIRO ME	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.721,00	SIM
EXTINTORES DARFRA LTDAME	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	95,00	SIM
MULTIPLA ARTES GRAFICAS EIRELI	ALIRIO CASSIANO NETO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	432,08	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.